INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Av. Brasil, n° 920, - Bairro Xavier Maia, Rio Branco/AC, CEP 69.903-068
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Processo nº 23244.002368/2020-05

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NA PARCERIA IFAC/TJAC

O Diretor Geral Substituto do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ifac nº 305, publicada no D.O.U. nº 44, Seção 2, de 06/03/2019, torna público, através deste Edital, o Processo Seletivo de Estagiários para Estágio em Análise e Desenvolvimento de Software, visando à atuação em Plano de Trabalho, objeto de Cooperação Técnica, celebrado entre o Ifac e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), conforme o processo 23244.002368/2020-05.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para seleção de 1 (uma) equipe possuindo 4 (quatro) estagiários para atuarem no Plano de Trabalho será regido por este Edital e executado pelo TJAC, em parceria técnica com o corpo técnico do IFAC.

1.2. O prazo de validade do edital será de 06 meses contados a partir da data de publicação do presente Processo Seletivo, podendo ser prorrogado.

1.3. O contrato de estágio terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 2 anos.

1.4. O Ifac se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da nova vaga não seja compatível com os editais anteriores em vigor.

1.5. A formação da equipe é fundamental para a execução do plano de trabalho, portanto as vagas deverão ser totalmente preenchidas. Caso o número de candidatos inscritos, aprovados ou que efetivamente assumam as vagas seja menor que 4 (quatro), o plano de trabalho não poderá ser executado e o edital será cancelado.

2. DO CARGO

2.1. Áreas e Perfil de Formação: Estágio em Análise e Desenvolvimento de Software

2.1.1. Curso técnico ou graduação em andamento regularmente matriculado no IFAC nos seguintes cursos: Tecnologia em Sistemas Para Internet e Técnico Integrado em Informática para Internet, com previsão de formação mínima de 6 meses.

2.2. Conhecimentos técnicos obrigatórios:

2.2.1. Orientação a Objetos e Linguagem Java;

2.2.2. Noções de Banco de Dados;

2.2.3. Linguagens HTML e CSS;

2.2.4. Pacote Microsoft Office Word, Excel e PowerPoint.

2.3. Conhecimentos técnicos desejáveis:

2.3.1. Hibernate;

2.3.2. JSF;

2.3.3. Metodologias ágeis (Scrum e/ou Kanban).

2.4. Atributos comportamentais desejáveis:

2.4.1. Facilidade de trabalhar em equipe;

2.4.2. Habilidades de comunicação;

2.4.3. Boa capacidade de análise e investigação;

2.4.4. Criatividade e inovação;

2.4.5. Capacidade de aprender rapidamente.;

2.4.6. Proatividade;

2.4.7. Pontualidade.

2.5. Descrição sumária das atividades:

2.5.1. Desenvolvimento e manutenção de soluções de software;

2.5.2. Levantamento e análise de requisitos e documentação de software;

2.5.3. Realização de testes;

2.5.4. Realizar treinamento da ferramenta desenvolvida;

2.5.5. Responder a questões técnicas relacionadas aos sistemas desenvolvidos.

2.5.6. Trabalhar em equipe.

2.6. A remuneração mensal, a jornada de trabalho e o cargo oferecido, são apresentados no Quadro I.

Quadro I — Remuneração mensal do cargo e carga horária semanal.

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	BOLSA MENSAL
Estagiário (superior) - Análise e desenvolvimento de software	4	30 horas	R$ 1.100,00
Estagiário (técnico) - Análise e desenvolvimento de software		20 horas	R$ 1.100,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3.3. As inscrições deverão ser feitas no período estabelecido pelo cronograma deste edital através do preenchimento de todos os dados solicitados no formulário eletrônico, no seguinte endereço: https://forms.gle/Zzjkx5ZnigxZQPCbA

3.4. O candidato deve comprovar as informações mencionadas nas entrevistas caso sejam requeridas pelos entrevistadores.

3.5. As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

3.6. As declarações firmadas e documentos apresentados por procurador corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2. Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Caso a aplicação do percentual mencionado, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.4. Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6. O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores

de deficiência, observando a ordem de classificação final.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Quadro II exibe as fases do processo de seleção para todos os cargos.

Quadro II — Fases do processo seletivo.

ETAPA	DESCRIÇÃO	TIPO/CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Entrevista com o corpo técnico do IFAC	Eliminatória e Classificatória	100	200
2ª	Entrevista com o corpo técnico do TJAC	Eliminatória e Classificatória	50	100

5.2. Primeira etapa, de entrevista com o corpo técnico do Ifac:

5.2.1. A entrevista será analisada e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos no Quadro III, da respectiva função.

5.2.2. A entrevista levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários para o desenvolvimento do plano de trabalho, como: cursos, conhecimentos técnicos em determinadas tecnologias, experiência profissional na área, envolvimento com projetos de pesquisa, extensão e inovação, participação em competições de programação

5.2.3. A entrevista compreende:

5.2.3.1. Atribuição de pontuação pelo conhecimento, experiência de Estágio, Bolsa de Pesquisa, Inovação ou experiência profissional, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no Quadro III.

Quadro III — Critérios avaliados na entrevista com o corpo técnico do Ifac.

DESCRIÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Participação em projeto de pesquisa, extensão ou inovação	20
Participação em projeto de desenvolvimento de software	30
Participação em projeto de desenvolvimento de software utilizando a linguagem Java	40
Participação em projeto de desenvolvimento de software utilizando o framework JSF	40
Participação em projeto de desenvolvimento de software utilizando o framework Hibernate	20
Certificado de cursos em alguma linguagem de programação ou framework (desconsiderando os exigidos nos critérios acima)	5 pontos por cada curso de 10 horas (limite máximo de 4 cursos)
Participação em competições de programação e hackathon.	40
Pontuação Máxima	200

5.2.4. A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

5.2.5. Para classificar, o candidato deve obter no mínimo 100 pontos.

5.2.6. Os candidatos classificados serão convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação decrescente.

5.2.7. A divulgação do resultado da 1ª Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.3. Segunda etapa, de entrevista com o corpo técnico do TJAC:

5.3.1. A entrevista será analisada e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos no Quadro IV, da respectiva função.

5.3.2. A entrevista levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários para o desenvolvimento do plano de trabalho, como: cursos, conhecimentos técnicos em determinadas tecnologias, experiência profissional na área, envolvimento com projetos de pesquisa, extensão e inovação, participação em competições de programação.

5.3.3. A entrevista compreende:

5.3.3.1. Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência de Estágio, Bolsa de Pesquisa, Inovação ou experiência profissional, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no Quadro IV.

Quadro IV — Critérios avaliados na entrevista com o corpo técnico do TJ.

ITENS	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de habilidades comportamentais	20
Desenvolvimento da habilidade técnica na prática	25
Comunicação eficaz	15
Contextualização dos dados informados no ato de inscrição	10
Comunicação verbal em inglês	15
Inteligência Emocional	15
TOTAL	**100**

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.1. A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

6.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.1.2. O candidato com maior idade;

6.1.3. Sorteio.

6.2. O candidato poderá interpor recurso ao final do processo seletivo, de forma eletrônica no seguinte endereço: https://forms.gle/96wZkTemJ2b6QL5JA.

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

7. DA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidados aprovados devem entregar (eletronicamente) o termo de compromisso (Anexo I) assinado na data estipulada no cronograma (Quadro V) no seguinte endereço: https://forms.gle/dwvaT1EyrK2bcans6

8. DO CRONOGRAMA GERAL

8.1. O cronograma é apresentado no Quadro V.

Quadro V — Do cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	PERÍODO	
	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	05/01/2022	
Inscrições	05/01/2022	14/01/2022
1ª Etapa: Entrevistas com IFAC	18/01/2022	19/01/2022
Divulgação da 1ª Etapa + Convocação para 2ª Etapa	21/01/2022	
2ª Etapa: Entrevistas	24/01/2022	25/01/2022
Divulgação da 2ª Etapa + Interposição de recurso	26/01/2022	
Resultado 2ª Etapa (se houver recurso)	27/01/2022	
Entrega do Termo de Compromisso (Anexo I)	28/01/2022	
Divulgação Resultado Final do Processo Seletivo	31/01/2022	

9. DO REGIME DE ESTÁGIO

9.1. Os convocados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis de Estágio nº 11.788, de 5/09/2008. Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato de estágio ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto.

9.2. Os estagiários serão remunerados com uma bolsa estágio mensal acrescidos dos benefícios definidos no item 2.3.1.

9.3. O horário de estágio será definido em conformidade com a carga horária do quadro oficial de aulas, de segunda a sexta, totalizando uma carga horária semanal de 25 horas para alunos do ensino superior e 20 para alunos do ensino técnico.

9.4. O local de estágio será nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), podendo ser desenvolvido remotamente, dependendo da necessidade do TJAC.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site do Ifac, conforme cronograma

10.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.3. No ato da entrega de documentos para contratação após convocação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação listada abaixo, sob pena de imediata desclassificação:

10.3.1. 01 foto 3 por 4;

10.3.2. Documento com Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3.3. Cédula de Identidade (RG);

10.3.4. Cartão da Conta Corrente;

10.3.5. Comprovante de residência, atualizado (conta de água, luz ou telefone);

10.3.6. Comprovante do quadro de horários carimbado e assinado;

10.3.7. Declaração do curso informando que está apto para estagiar 4h (técnico) ou 6h (superior) por dia (solicitar à Coordenação de Curso ou Central de Estágio).

10.4. O candidato classificado que não atender ao estabelecido no item 10.2 estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

10.5. Este edital poderá ser cancelado em qualquer etapa do processo, por motivo de força maior.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Rio Branco, Acre, 05 de janeiro de 2022.

Diego Canizio Lopes

Diretor Geral Substituto em Exercício do Campus Rio Branco

Portaria Ifac nº 305

Documento assinado eletronicamente por **Diego Canizio Lopes**, **Diretor(a) Geral em exercício**, em 04/01/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464038** e o código CRC **A5A923C7**.

EDITAL Nº 01/2022 (DIRGE/CRB/IFAC)

ANEXO I — TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, comprometo-me a assumir a vaga de estágio durante o período de vigência do plano de trabalho referente ao termo de cooperação Ifac/TJAC.

Rio Branco, Acre, ____ de _____ de 2022.

_____

Nome e assinatura